



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRAS

Processo Licitatório nº 111/2024 – Concorrência nº 006/2024

Contrato Administrativo nº: 103/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE PEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.874/0001-64, com sede NA Praça Santo Antônio, nº 190, Bairro Centro, Pequi/MG, CEP 35667000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Senhor ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.877.746-79, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ORIGENS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.895.385/0001-29, pelo seu representante infra-assinado **Sr. Luiz Guilherme de Almeida Rezende**, CPF nº 123.971.196-41, doravante denominada(a) **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRAS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO QUE:

1. As partes, por livre e espontânea vontade, e em comum acordo, resolveram formalizar a suspensão das obras de construção do **Estádio Municipal localizado no Bairro Chácara Vale Verde**, objeto do Contrato Administrativo nº 103/2024 firmado em 19 de dezembro de 2024;
2. A necessidade de paralisação das referidas obras surge em razão de sentença favorável de reintegração de posse proferida em favor do **Estádio Municipal Santo Antônio**, situado no Centro da cidade, conforme se extrai dos autos do processo judicial tombado sob o nº **5005534-73.2022.8.13.0471**, em trâmite perante a Comarca de Pará de Minas/MG;
3. A decisão de suspender as obras no bairro Chácara Vale Verde decorre da reconhecida vantajosidade na utilização dos recursos públicos em futuras obras de manutenção, ampliação e fomento do já reintegrado Estádio Municipal Santo Antônio, otimizando a aplicação do erário e atendendo ao interesse público;
4. É de pleno conhecimento e anuência das partes a possibilidade legal e contratual de acordarem acerca do reinício execução do contrato, desde que formalizada por instrumento próprio e devidamente motivada.


ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal


Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Pequi/MG—Cep: 35.667-000
Tel: (37) 3278-1247- Fax: (37) 3278-1272
Email: gabineteprefeirapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

RESOLVEM AS PARTES CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRAS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA SUSPENSÃO:

Ficam, por força deste instrumento, suspensas as obras de construção do Estádio Municipal localizado no Bairro Chácara Vale Verde, objeto do objeto do Contrato Administrativo nº 103/2024 firmado em 19 de dezembro de 2024; celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA SUSPENSÃO:

A suspensão das obras dar-se-á por **prazo indeterminado**, permanecendo em vigor até ulterior deliberação das partes e/ou decisão judicial que altere a situação fática ou jurídica que deu origem a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACERTO FINANCEIRO:

A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento dos valores correspondentes às medições realizadas e aprovadas até a presente data, referentes aos serviços e etapas da obra já executados e devidamente apurados. Os valores serão calculados e quitados com base no relatório final do setor de engenharia da CONTRATANTE, que deverá ser apresentado e validado pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA DAS OBRAS:

Qualquer eventual retorno das obras suspensas por este instrumento deverá ser precedido de formalização mediante a celebração de novo termo aditivo ao contrato original, o qual deverá ser devidamente publicizado, observando-se os princípios da publicidade e transparência da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que este Termo de Suspensão de Obras é celebrado em conformidade com as leis vigentes e que eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas amigavelmente, buscando sempre a boa-fé e o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

André Luiz Melgaço Tavares
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Suspensão de Obras em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DETERMINAÇÕES

I – **Cientifique-se** o contratado quanto à presente decisão, conferindo-se ciência formal e oportunidade para eventual manifestação escrita nos prazos legais;

II – **Registre-se** este Termo junto ao processo administrativo e demais sistemas de controle interno do Município;

III – **Publique-se** o presente ato no Diário Oficial do Município e/ou meio oficial de divulgação, para fins de publicidade e transparência administrativa.

Pequi/MG, 01 de Setembro de 2025.

André Lmt.

CONTRATANTE:

Município de Pequi

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES – Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA ORIGENS LTDA

Luiz Guilherme de Almeida Rezende

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. *Antônio B. Resende*

Nome: CPF:

099.866.375-00

2. _____

Nome: CPF: _____